



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/PMS/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMMA/2023**

**JUSTIFICATIVAS**

**OBJETO:** Locação de um imóvel não residencial medindo 10.000 M<sup>2</sup>, localizado frente a BR 155, KM 01, do lado direito sentido Marabá, Zona Rural, S/n, denominado Sítio Beija Flor, Sapucaia/PA, que se destina à instalação e funcionamento do lixão público do município de Sapucaia, Estado do Pará.

**PERIODO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

08	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009.2026.0000	Manutenção dos serviços de coleta, separação e compostagem de resíduos sólidos
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Exmo. Sr. Secretário

**DOS FATOS:**

Vem esta Comissão de Licitação, em resposta à consulta formulada por V.Exa, a respeito da possibilidade de contratação direta com Srº **Adarcino Pereira da Silva**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sítio Beija Flor, BR 155 Km 01 Sentido Marabá, Zona Rural, Sapucaia, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 047.077.531-91 e portador da carteira de identidade nº 1000231 SSP/GO, para locação de imóvel destinado ao lixão público.

**DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA:**

“Através do presente, venho encaminhar proposta apresentada por pessoa física para a locação de um terreno não residencial medindo 10.000 M<sup>2</sup>, localizado frente a BR 155, KM 01, do lado direito sentido Marabá, Zona Rural, S/n, denominado Sítio Beija Flor, Sapucaia/PA, que se destina à instalação e funcionamento do lixão público do município, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Sapucaia, Estado do Pará.

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, quanto à localização, espaço físico, e, foi o único encontrado no Município de Sapucaia em disponibilidade para locação para este fim.”



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O consulente aduz que a locação do imóvel se faz urgente devido à necessidade do funcionamento do lixão Público, visando a limpeza das ruas e avenidas da cidade, bem como a coleta regular do lixo das residências, diminuindo assim os riscos de doenças aos moradores do município.

A Secretaria de Meio Ambiente realizou pesquisa de preços, conforme mapa a seguir:

Item	Quant. de meses	Especificação/Serviço	ADARCINO PEREIRA DA SILVA	
			Valor mensal	Valor Total
01	12	Locação de um terreno não residencial medindo 10.000 M <sup>2</sup> , localizado frente a BR 155, KM 01, do lado direito sentido Marabá, Zona Rural, S/n, denominado Sítio Beija Flor, Sapucaia/PA, que se destina à instalação e funcionamento do lixão público do município.	5.000,00	60.000,00

A realização de uma licitação não será possível devido a escassez de imóvel nas características necessárias em disponibilidade para locação no Município, além de demandar um tempo razoável e prolongado, podendo facilmente estender-se o processo por período longo, causando sérios transtornos, prejuízos ao erário, e ainda, poderia ocorrer a não obtenção de interessados no certame devido a finalidade em que se trata o referido.

Considerando que já foi realizada pesquisa de preço, pesquisa quanto a localização do imóvel, e a urgência que se impõe, considerando que se faz urgente a locação referida, devido a necessidade do atendimento da finalidade, considerando também que o proponente foi o único a apresentar proposta e que possui o imóvel adequado ao que se destina, quanto a localização e características físicas.

Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, fica plenamente caracterizada a possibilidade da dispensabilidade da licitação.

#### **DA ESCOLHA DO PROPONENTE**

Na esteira desta recomendação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou proposta apresentada pelo Srº **Adarcino Pereira da Silva**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Sítio Beija Flor, BR 155 Km 01 Sentido Marabá Zona Rural, Sapucaia, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº. 047.077.531-91, portador da carteira de identidade nº 1000231 SSP/GO.

O proponente apresentou a documentação pessoal e do referido imóvel.

#### **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O valor mensal apresentado pelo Senhor **Adarcino Pereira da Silva**, totaliza o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que embora seja um valor significativo, está em conformidade com o mercado atual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aplica-se, pois, plenamente o inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando que o imóvel possui as características adequadas, quanto à localização e instalações físicas e sendo o único disponível para locação.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de Dispensa da Licitação com fulcro no inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar o seguinte.

Art. 24. É dispensável a licitação:

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - ...;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, a Dispensabilidade da licitação é aplicável na escolha da proposta apresentada pelo Senhor **Adarcino Pereira da Silva**, tudo conforme o **artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações**.

Sapucaia, 13 de Março de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**WESLANY DA SILVA ALVES**

*Membro*

**NILSON PALHARES**

*Secretário*

**JANDILSON SOUSA SANTOS**

*Presidente da CPL.*